



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 1043/2001.

MENSAGEM: Nº 037 DE 2001.

LIDO EM: 20/09/2001.

TOTAL DE PÁGINAS: 22.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Clube do Vovô de Sarandi.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 22/10/2001.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 29/10/2001.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 05/11/2001.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 14/11/2001.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 14/11/2001, SOB O Nº 3.406.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 30/11/2001 sob o nº
1.212/2001/DAB*.**

LEI Nº 942/2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



№ 1043/01

MENSAGEM Nº 037/2001

Sarandi, 20 de setembro de 2001

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Clube do Vovô de Sarandi.

Salientamos que a presente matéria, tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes, visando a promoção bio-psico-social do idoso, propiciando sua convivência em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 02 OUT 2001

Exmº. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE LIDO

EM 08 OUT 2001





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

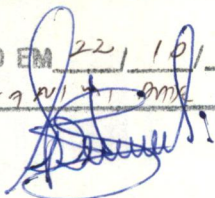
PAÇO MUNICIPAL


C.N.P.J. 78.200.482/0001-10


(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 22/10/2001
POR 

APROVADO EM 29/10/2001
POR 

APROVADO EM 05/11/2001
POR 

PROJETO DE LEI Nº 104301

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Clube do Vovô de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o CLUBE DO VOVÔ DE SARANDI, entidade civil, de caráter recreativo e filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 78.200.334/0001-04, com sede à Rua Guiapó, 200, município de Sarandi-Pr.

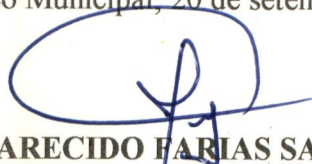
Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2001.



APARECIDO FARIAS SAPUDA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



№ 1 0 4 3 / 0 1

ANEXO I – Lei nº

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ E O CLUBE DO VOVÔ DE SARANDI.

Aos ----dias do mês de---- do ano dois mil e um, o Município de Sarandi, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO FARIAS SPADA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 4.201.430-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 468.642.299-04, doravante denominado Município e o CLUBE DO VOVÔ DE SARANDI, entidade civil, de caráter recreativo e filantrópico, CNPJ sob nº 78.200.334/0001-04, com sede à Rua Guiapó, 200, centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor -----, residente à Rua-----, portador da Cédula de Identidade RG nº----- e inscrito no CPF sob nº-----, doravante denominado Clube do Vovô, resolveram celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº ----/2001 de ----/----/---- e mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes, visando a promoção bio-psico-social do idoso, propiciando sua convivência em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES

São obrigações dos partícipes:

I – Caberá ao Clube do Vovô:

- manutenção de atividades de promoção do idoso bio-psico-social;
- propiciar a convivência do idoso em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais.
- enviar até o dia 30 de cada mês balancete de prestação de contas dos valores recebidos, bem como balancete anual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



№ 1043/01

II – Caberá ao Município:

- a) fornecer pessoal de apoio às funções administrativas, custeando as remunerações e encargos decorrentes destas;
- b) repassar mensalmente ao Clube do Vovô, a quantia de R\$. 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas;
- c) os repasses serão efetuados até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, correrão à conta do orçamento próprio do Município, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES.

Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser denunciado na ocorrência de inadimplemento por qualquer uma das partes a qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência estabelecido para o presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

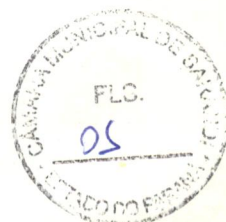
Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objetivo do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



Nº 1043/01

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

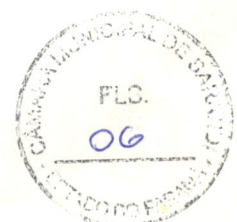
Sarandi, --- de --- de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Presidente do Clube do Vovô


TESTEMUNHA -

TESTEMUNHA -



2641105
2641814
Miguel

20000

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.200.334/0001-04	
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ATIV. PRINCIPAL 61.71	VÁLIDO ATÉ 30/06/97
CPF DO RESPONSÁVEL 108447169-87	ÓRGÃO DA SRF 0910500 - MARINGÁ		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CLUBE DO VOVO DE SARANDI			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO R. GUIAPO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
CEP 86990-000	BAIRRO/DISTRITO SARANDI	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por oposição do carimbo padronizado do CGC



№ 1043/01

ESTATUTO DO CLUBE DO VOVÔ DE SARANDI

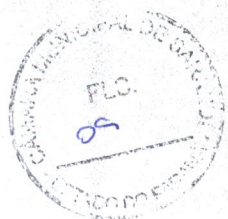
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS DE FUNCIONAMENTO:

Artigo 1º - O Clube do Vovô de Sarandí, é uma entidade civil, de caráter recreativo e filantrópico, com sede e foro na Cidade de Sarandí, Estado de Paraná, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, sem distinções políticas, religiosas ou raciais, fundado em 08 de agosto de 1.992, conforme Estatutos registrados sob nº 111, às fls. 168 do Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 18 de novembro de 1982, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Marialva, Estado de Paraná, constituído por número ilimitado de sócios, já admitidos e os que venham a ser admitidos, de conformidade com os dispositivos deste Estatuto.

Artigo 2º - A entidade não distribui lucros, bonificações ou dividendos, sob qualquer pretexto, a sócios, diretores ou mantenedores, aplicando sua receita e patrimônio dentro do território nacional. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselheiros não serão remunerados.

Artigo 3º - São objetivos do Clube do Vovô:

- 1- Promover e idoso bio-psico-socialmente.
- 2- Promover a convivência social dos idosos em atividades sociais, recreativas, esportivas, culturais e de ajuda mútua através de: excursões, danças, festas, formação de grupos musicais e folclórico, jogos (Bochas, malha, baralho, etc), corridas de bicicletas, ginástica, gin cama, artesanato, biblioteca, jornal de Clube, concurso, seminários, encontros, palestras sobre geriatria, gerontologia e demais assuntos de interesse dos idosos.
- 3- Promover intercâmbio com outras associações, grupos e entidades para troca de experiências e colaborações.
- 4- Colaborar com os poderes públicos na faixa de filantropia, cultural e humanização da comunidade.
- 5- Incentivar o desenvolvimento e a criação de recursos na comunidade, necessária à manutenção do Clube.



Artigo 4º - FUNCIONAMENTO:- Funcionará em regime diurno e noturno, para pessoas com 50 (Cinquenta) anos completos, que possuam carteira adquirida na Secretaria do Clube e que sejam aceitos' pela Diretoria. Também poderão frequentar o Clube, os idosos de outras localidades, desde que apresentados por sócios e aceitos pela Diretoria.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Artigo 5º - O Quadro social, compreenderá duas categorias de sócios:

- a)- Fundadores: Os que assinarem a ata e aprovarem o Estatuto do Clube do Vovô.
- b)- Efetivos: Todos os demais associados, portadores da Carteira do Clube do Vovô, expedida pela Secretaria, que são isentos de taxa de contribuição, podendo fazê-la de livre e espontânea vontade, de acordo com suas possibilidades.

Parágrafo 1º-a)- Sócios contribuintes mensais: Os que contribuem com uma taxa mensalmente, determinada pela Diretoria, para manutenção do Clube. Esses sócios podem ser pessoas com menos de 50 (cinquenta) anos ou firmas comerciais. Portanto, não poderão frequentar o Clube, uma vez que este se destina aos idosos com 50 anos ou mais.

- b)- Sócios beneméritos: Os que contribuem com donativos substanciais a juízo da Diretoria.
- c)- Sócios facultativos: Os que contribuem com donativos esporádicos.
- d)- Sócios portadores das carteiras do Clube do Vovô, são os que poderão votar e serem votados, os acima de 50 anos.

Artigo 6º - Os sócios contribuintes mensais, beneméritos e facultativos, poderão votar para qualquer cargo da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, desde que estejam quites com a tesouraria, porém não poderão ser votados.

Artigo 7º - Os associados deverão comparecer às reuniões das Assembleias Gerais, ordinárias e extra-ordinárias, podendo discutir, votar e resolver sobre quaisquer assuntos que nas mesmas forem tratados.



Artigo 8º- Nenhum associado será responsável, ainda que subsidiariamente pelas obrigações que em seu nome forem contraídas pela Associação.

Artigo 9º- SERÃO DIREITOS DOS SÓCIOS QUINQUAGENÁRIOS, SEXAGENÁRIOS ...

- a)- Participar das Assembléias do Clube do Vovô;
- b)- Cooperar direta e indiretamente para o engrandecimento do Clube do Vovô;
- c)- Acatar as decisões em conjunto da Diretoria e do Conselho Fiscal ou da Assembléia Geral;
- d)- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- e)- Comunicar à Diretoria, por escrito, quando não mais de sejar pertencer ao quadro social do Clube.
- f)- Comunicar à Diretoria, toda vez, o novo endereço de sua residência, dentro do Território do Município de Sarandi.

Artigo 10º- Os sócios contribuintes que deixarem de pagar três meses corretamente, serão desligados do quadro social, salvo justificativa aceita pela Diretoria e liquidação do débito.

Artigo 11º- Os sócios podem ser eliminados por motivo justo, por deliberação da Assentléia Geral ou da Diretoria por unanimidade.

CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º- O Clube do Vovô, será administrado por uma Diretoria composta de 09 (nove) membros, um Conselho Fiscal de 03 (três) Membros efetivos, 02 (dois) membros suplentes e 03 (três) Conselheiros, que serão: O Presidente da Câmara Municipal, um funcionário da Prefeitura Municipal e o Juíz de Paz da Cidade de Sarandi.

Parágrafo Único: Os mandatos terão a duração de 02 (dois) anos, indo de 1º de janeiro à 31 de dezembro, para fins de balanço financeiro.

Artigo 13º- No caso de vaga na Diretoria, no Conselho Fiscal ou nos cargos de Conselheiros, o suplente substituirá automaticamente, até o término do mandato, não havendo eleição para esse fim. No caso de vaga nos cargos de Conselheiros, assumirá o cargo vago, o designado de direito, e nos casos dos itens 08, 09 e 10 de artigo 14º, cujos membros renunciantes, será designado outros membros pelo Presidente do Clube, até o fim do mandato.



Artigo 14º- A DIRETORIA COMPOE-SE-Á:

01- Presidente de Honra-Não tem direito a voto e nem de ser votado, porém poderá representar a Entidade, socialmente, dentro e fora dela, sem ônus quaisquer.

02- PRESIDENTE:

03- Vice-Presidente:

04- 1º Secretário:

05- 2º Secretário:

06- 1º Tesoureiro:

07- 2º Tesoureiro:

08- Criador e Relações Públicas:

09- Diretor de Promoções:

10- Diretor Social:

O Conselho Fiscal, será composto de 03 (três) membros - efetivos e 02 (dois) membros suplentes.

Artigo 15º- Nenhum cargo da Diretoria, poderá ser exercido por sócio do Clube, que não figure pelo menos há 60(sessenta) dias, no rol dos associados.

CAPÍTULO IV-DA DIRETORIA:

Artigo 16º- Para efeitos legais, atribuem-se os seguintes cargos aos diretores do Clube:

PRESIDENTE - competirá ao Presidente, presidir todas as reuniões do Clube, bem como exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro ou Vice, em suas emissões. Será o único autorizado a falar e representar o Clube do Vovô, exceto quando nomear outro para esse fim. Promoverá os meios de por em execução todos os objetivos, programas e ordem do Clube. Será também membro ex-ofício de todas as comissões. Representará o Clube ativo e passivamente, judicial e extra-judicialmente. Assinará o balanço ou balancete.

VICE-PRESIDENTE - Competirá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, presidir as reuniões na ausência do Presidente e exercer as funções inerentes a esse cargo.



PRIMEIRO SECRETÁRIO - compete ao 1º Secretário manter em dia o registro geral de todas as funções inerentes ao seu cargo, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e Conselheiros. Será responsável pelo registro de atas da entidade, será ex-offício de todas as comissões.

SEGUNDO SECRETÁRIO - competirá ao segundo secretário, substituir o primeiro em seus impedimentos.

PRIMEIRO TESOUREIRO - competirá ao primeiro tesoureiro ter sob sua guarda e direção todos os fundos e depósitos do Clube do Vovô, assinar cheques em conjunto com o Presidente ou Vice, apresentar anualmente o Balanço geral à Diretoria e a ainda manter em dia a Contabilidade do Clube. Assinar balanços juntamente com o Presidente e o Contador indicado pela Diretoria.

SEGUNDO TESOUREIRO - Competirá ao segundo tesoureiro, substituir o primeiro em seus impedimentos.

ORADOR E RELAÇÕES PÚBLICAS - Competirá como Orador, fazer as elocuições nas Assembléias Gerais em nome do Clube e nas reuniões em que a entidade promover, bem como outras festividades e competirá como Relações Públicas, assessorar o Presidente e a Diretoria nas suas representações na comunidade. Providenciar a divulgação do que for necessário.

DIRETOR DE PROMOÇÕES - Em conjunto com os demais membros da Diretoria, coordenar e orientar todas as promoções do Clube.

DIRETOR SOCIAL - competirá ao Diretor Social em conjunto com os membros da Diretoria, coordenar e orientar todas as programações e atividades sociais do Clube do Vovô.

CONSELHO FISCAL - Competirá ao Conselho Fiscal, supervisionar e aprovar os trabalhos da Diretoria. Aprovar a programação e o orçamento a serem colocados em execução. Sugerir medidas mais apropriadas à elevação do Clube.

CONSELHEIROS - Aos conselheiros competirá assessorar a Diretoria nas Diretrizes e orientações das atividades do Clube, com vistas ao fiel cumprimento das suas finalidades e objetivos. Os conselheiros poderão convocar Assembléia Geral caso haja necessidade.



Artigo 17º- A eleição da Diretoria, dos Membros do Conselho Fiscal, será realizada bienalmente em uma Assembléia Geral, convocada através de jornais da cidade ou através de Ofícios, com 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembléia Geral. E a Diretoria poderá ser reeleita até 02 (dois) mandatos, sendo vedado para os membros do Conselho Fiscal, a reeleição.

Artigo 18º- A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, será realizada até o 3º (terceiro) domingo do mês de março de cada dois anos e a posse e início das funções no mesmo dia.

Artigo 19º- Será delegado aos sócios o direito de organizar chapas com os seguintes limites:

- a)- Com o número de 60 sócios, até duas chapas;
- b)- Com o número de 120 sócios, até três chapas;
- c)- Acima de 120 sócios, uma chapa para cada 120 sócios.

Devendo as referidas chapas serem registradas na Secretaria do Clube, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a realização da Eleição.

Artigo 20º- A eleição proceder-se-á com a votação geral para o Presidente e os candidatos constantes da Chapa, por ele encabeçada, deverão os mesmos, estarem presentes no horário da posse. A eleição será por voto secreto.

Artigo 21º- Nenhum membro da Diretoria, servirá por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

Artigo 22º- Cessando o exercício de suas funções, a Diretoria deverá entregar aos sucessores, todos os livros de Contabilidade, balanço e relatório anual e bienal das atividades realizadas, assinado pelo Presidente, 1º Secretário e o 1º Tesoureiro, se lhe competir.

CAPÍTULO V- DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 23º- As reuniões ordinárias do Clube de Vovô, serão realizadas cada 120 (cento e vinte) dias, para tratar estritamente assuntos da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando este for convocado, poderão ser convocadas reuniões Extraordinárias, tantas quantas forem necessárias.



Artigo 24º- As Assembleias Gerais Extraordinárias, serão sempre convocadas através de Edital Público, por 03 (três) dias consecutivos em Jornal de maior circulação na cidade ou através de Ofícios com antecedência mínima de 08 (oito) dias, a contar da data da primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), na primeira convocação e após 30 (trinta) minutos, segunda convocação com qualquer número de associados.

Artigo 25º- O Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, mediante a necessária aprovação de 2/3 (dois Terços), de sócios de quadro social, quitos com suas mensalidades.

Artigo 26º- Qualquer alteração do Estatuto, só entrará em vigor, após a transcrição no Livro de Atas da Entidade, com as respectivas assinaturas, publicação no Diário Oficial do Estado e averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Marialva, Estado de Paraná. Se o Clube já estiver registrado no Conselho Nacional de Serviço Social, a alteração deverá ser averbada nesse órgão.

CAPÍTULO VI- DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º- O Patrimônio do Clube, consiste em bens móveis e imóveis, que pessoa ou venha possuir na Sede, neste Município e no Brasil.

Artigo 28º- Os recursos Financeiros do Clube, provirão de:

- a)- Contribuições pagas pelos sócios;
- b)- Doações, donativos, ofertas, heranças ou legados feitos por terceiros;
- c)- Subvenções e auxílios conseguidos junto aos poderes Públicos: Municipal, Estadual e Federal e ainda de pessoas físicas e jurídicas.

Artigo 29º- O Patrimônio do Clube de Vovô, não poderá ser negociado ou permutado.

CAPÍTULO VII- DA DISSOLUÇÃO

Artigo 30º- O clube de Vovô, entrará em dissolução por motivos de ordem legal e compete à Assembleia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, estabelecer a forma de dissolução, inclusive nomeação do liquidante e estabelecimento de todas as providências legais, que se fizerem necessárias.



Artigo 31º- No caso de dissolução do Clube do Vovô, seu Patrimônio, obrigatoriamente, será gestindo à uma Entidade congênere do Município de Sarandi.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º- O Clube não recomendará candidatos para as funções Públicas e, não tomará parte em discussões de questões políticas ou religiosas.

Artigo 33º- O Presidente poderá nomear comissões, quando necessário, para execução de trabalho proposto pelo Clube. Essas Comissões terão a duração de respectivo serviço.

Artigo 34º- Se houver sobre de numerários (dinheiro) em caixa ou em Bancos, só poderá ser colocado a juros em Agências Bancárias, indicadas pela Diretoria com a aprovação dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 35º- O Clube do Vovô de Sarandi, terá um regimento interno próprio, aprovado pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselheiros.

Artigo 36º- Será considerada data festiva anualmente, o dia 08 de agosto, data esta, da fundação do Clube do Vovô de Sarandi.

Artigo 37º- Fica prorrogada o mandato da atual Diretoria, membros do Conselho Fiscal e Conselheiros, até o 3º (terceiro) Domingo do mês de março de 1.938.

Artigo 38º- Os casos omissoes serão resolvidos pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselheiros, e se necessário pela Assembleia Geral.

Sarandi-Pr., aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) de ano de um mil, novecentos e oitenta e sete (1.937).

Constante Ghiraldi
 Constante Ghiraldi
 - Presidente -

REC

Clemente Zóbeli
 Clemente Zóbeli
 -1º Secretário-

PODER JUDICIARIO
 DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
 REG. N.º 603
 AO CARTÃO DE 117 DOC. 17
 DE 12
 NARIALVA



D. Ghiraldi

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Atendos Aprovados em Assembléia da AEM. da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "PROFESSOR FRANCISCO VILLANUEVA", ensino de 1º Grau a serem encerrados no estatuto da Referida Entidade.

CAPITULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º Compete à AEM.

XII - Celebrar contratos e ou convênios com a administração Pública ou privada, com a finalidade de conservar e manter o prédio escolar e suas instalações, bem como contratar funcionários para a manutenção de limpeza, prestação de serviços e para o preparo de merenda escolar.

CAPITULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º Compete ao Secretário Geral

IX - Deliberar os nomes dos funcionários a serem admitidos.

Rolândia, 30 de novembro de 1987

Assinado
GONÇALVES BARBOSA

TE 1062.558 - Fc 7062

a Rua Douçana, maior, do
Lax, porte inscrita no /
CPF sob nº 111-Pr, a rua /
Brigadeiro como MICRO
EMPRESA, de da receita /
trata de 600 (des mil) OMS
e não se aplica no Art. 3º
da Lei nº



TE 1062

ESTATUTOS DO

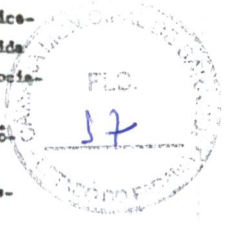
- I - DA Gaúchas / TROPEI Vista de São Ro Paraná.
- II - Dstitui-se de uma Soc r recreati vo e T fins lucra tivos,
- III - Nacionalismo foment importante, na cul Folclore/ Sul-Br
- IV - D iluições; Mo veis e ele vier a pertena
- V - DA -á, por / pessoas, independ ente, político.
- VI - DA
- VII - D retor so cial. s respecti- vos vic
- VIII - especi fca de a balanço em 31 de D
- IX - DA do cumpri mento d ntre os / associa

bro de 1.987

do Sant
DOS SANTOS

Pat: R 0,00- F: 31720

- I) A ASSOC BENEDITO é uma So ciedade com sede provisó ria na Esc lpo Mourão-Pr. Tem por ob mitário através da realiza da comunidade seu distinção cial.
- II) São Crívia e Conselho Fis cal. A Dir, Secretário, Vice-Secretário as, sendo permitida a realiçã apresentar a associa ção ativa
- III) É de cia, deliberar sô s bre - refot
- IV) sô c assumidas pela As sociação.
- V) É de co a dissolução voluntária



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Denomina-se "CLUBE DO VOVÔ DE SARANDI", fundado em 08 de Agosto de 1982, com sede e foro na cidade de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, é uma entidade Civil, de caráter Recreativo e filantropico, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem distinções políticas, religiosas ou raciais, tendo como objetivo a assistência a pessoas idosas, com mais de 50 anos completos. Será Administrada por uma Diretoria Executiva composta por 09 (Nove) membros com mandato de 02 (dois) anos consecutivos e constituída de: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO, ORADOR E RELAÇÕES PÚBLICAS, DIRETOR DE PROMOÇÕES e DIRETOR SOCIAL; compete ao Presidente, presidir todas as reuniões, assinar cheques em conjunto com o tesoureiro, bem como exercer as demais funções inerentes ao cargo, representar a associação em juízo e fora dele, assinar balanços e balancetes. Os membros da Diretoria não poderão ser remunerados. O objetivo será promover o idoso, biopsico-socialmente, proporcionando a convivência dos idosos em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais, através de: Excursões, danças, festas, formação de grupos musicais e folclóricos, jogos (bocha, malha, baralho etc), corrida de bicicletas, ginásticas, gincana, arte sanato etc. Funcionará em regime diurno e noturno, para pessoas associadas ou apresentadas por sócios já admitidos ou que venham a ser admitidos, com mais de 50 anos. Nenhum sócio será responsável ainda que subsidiariamente, pelas obrigações que em seu nome forem contraídas pela associação. O patrimônio será formado por imóveis e toda a espécie e bens e valores que a associação vier a adquirir por qualquer título ou forma, não podendo este, ser negociado ou permutado. A Diretoria poderá ser reeleita por até 2 mandatos consecutivos, sendo vedada a reeleição para os membros do conselho Fiscal. Os estatutos poderão ser reformados em seu todo ou em parte, por proposta de um sócio e aprovado em Assembléia Geral por 2/3 (dois terços) dos sócios, quitos com suas mensalidades. O Clube do Vovô de Sarandi, extingue-se-á por motivo de ordem legal e compete à Assembléia Geral, com a presença / também de 2/3 (dois terços) dos sócios votantes e seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere do Município de Sarandi. Fica prorrogado o mandato da atual Diretoria, membros do Conselho Fiscal e Conselheiros, até o 3º (terceiro) Domingo do mês de Março de 1988...

Constante Ghiraldi: Sarandi-Pr., 22 de Novembro de 1.987.
CONSTANTE GHIRALDI - Presidente -
Clemente Zeboli
CLEMENTE ZEBOLI - 1º Secretário -

Pat: p/ Pref: Munic. de Sarandi - F. Cr\$ 3.050,00- F. 31705

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DO VOVÔ DE SARANDI

Dia 22/11/87.

№ 1043/01

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano de 1.987(um mil, novecentos e oitenta e sete), à Rua Timbó, 525 - Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, com início às 20:30 Horas, teve início a 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DO VOVÔ DE SARANDI, com a presença dos Associados em número de 49(Quarenta e Nove), além da presença também do Senhor Sebastião Cância de Oliveira(Presidente de Honra), Convocada de conformidade com os Artigos 24 e 25 dos Estatutos em vigor, com a finalidade de tratar da seguinte ORDEM DO DIA: Item 1º(Primeiro) e Único - Aprovação do Novo Estatuto com as Devidas alterações. O Senhor Presidente deu por aberto os Trabalhos levando ao conhecimento dos sócios presentes, o teor da Pauta ou seja o único item "Novo Estatuto", apresentado pelo próprio presidente para Discussão e Aprovação, levando ao conhecimento de todos, as principais alterações na forma que segue: Diminuição do limite de idade de 60 para 50 anos, para a pessoa associar-se ao Clube; Aumentando de 01 para 02 anos os mandatos da Diretoria e Conselho Fiscal; Estipulando a data para a realização de eleições para no máximo até o 3º(Terceiro) Domingo do mês de Março a cada dois anos, e ainda DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, um artigo prorrogando o mandato da atual Diretoria, Conselho Fiscal e Cobselheiros, até o Terceiro Domingo do mês de Março do ano de 1.988. Após a explanação do Senhor Presidente, o 1º Secretário, fez a a leitura dos citados estatutos, artigo por artigo, Item por Item para os Associados. O Presidente colocou em Discussão os estatutos, não havendo interpelações sobre este, em seguida, colocou também em votação, o qual teve aprovação, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu aos Associados e demais presentes, autorizando ao 1º Secretário Senhor Clemente Zoboli, que Providencia-se a Lavratura da presente ata e publicação no Diário Oficial do Estado, e posteriormente o Registro na Comarca, dos Novos Estautos, aprovado nesta data, encerrando assim a Reunião. Sarandi-Pr., 22 de Novembro do ano de 1.987.

Constante Ghiraldi
 Constante Ghiraldi
 - Presidente -

Clemente Zoboli
 Clemente Zóboli
 - 1º Secretário -



Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1.987. (Um mil, novecentos e oitenta e sete) 31/01/87: Na Sala Especial da Câmara Municipal de Sarandi, às 9:00 (nove) horas, com o comparecimento de Sócios e Diretores do Clube, com forme verifica-se as assinaturas no livro de presença às fôlhas números 05, (cinco) verso e 06 (Seis), para discutir e aprovarem a seguinte ordem do dia.:

- 1º. (PRIMEIRO), DISCURSÃO E APROVAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO DO ANO DE 1.986.;
- 2º. (SEGUNDO), ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, PARA ADMINISTRAR O CLUBE, NO PERÍODO DE 1º de fevereiro à 31 de dezembro de 1.987. Sobre a presidência do Senhor Constante Ghiraldi, foi aberto a Sessão e, em seguida o Senhor Presidente, designou os mesários para tomar parte da mesa, os Senhores: João Justen para Secretário, Paulo Passafaro, Berto Antonio Tonon e Clemente Zoboli como Membros. O Senhor Presidente pediu para o Senhor Paulo Passafaro, fazer a leitura do Balanço financeiro de 1.986, o mesmo fez a leitura do referido Balanço, que em seguida o Senhor Presidente colocou o Balanço em discursão, em seguida em votação, tendo sido o Balanço aprovado por unanimidade dos senhores associados, tendo o referido Balanço o seguinte resultado: 28.362,42 (Vinte e oito mil, trezentos sessenta e dois cruzados e quarenta e dois centavos) - de Receita - 5.879,52 (Cinco mil, oitocentos e setenta e nove cruzados e cinquenta e dois centavos, com Debitos de 22.482,90 referente saldo em Banco para o ano de 1.987. (Vinte e dois mil, quatrocentos oitenta e dois cruzados e noventa centavos): Em seguida, o Senhor Presidente, convidou os senhores sócios, Luiz Ungari e Benedito dos Santos, para servirem de Fiscais da Mesa Eleitoral, apresentando os nomes dos Candidatos aos Cargos de Diretores e Membros do Conselho Fiscal, em uma CHAPA ÚNICA, para o período administrativo de 1º de fevereiro de 1987 à 31 de dezembro de 1.987. Para Presidente Constante Ghiraldi, para Vice-Presidente João Justen, para 1º. (Primeiro) Secretário Clemente Zobolli, para 2º. (Segundo) Secretário, Antonio Marques da Rocha, para 1º. (Primeiro) Tesoureiro, Paulo Passafaro, para 2º. (Segundo) Tesoureiro, Irineu Gonçalves de Aguiar, Orador e Relações Públicas, Antonio Verardo, Diretor de Promoções, José Augusto de Souza e Diretor Social, José Capelli. CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Lino Volpato, Antonio Peres Pozo, Berto Antonio Tonon e Benedito Carvalho; inclusive mais quatro Conselheiros. A primeira Dama do Município Senhora, Maria Pres Bifon, Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Secretário da Prefeitura Municipal de Sarandi e o Juiz de Paz de Sarandi. Após o Senhor Presidente ter apresentado os nomes dos Candidatos, com os nomes acima transcritos, deu início a Sessão de votação, votando em primeiro lugar o sócio Constante Ghiraldi e votando por último o Sócio Antonio Marques da Rocha, totalizando 30 (Trinta) votos com trinta comparecimento, conforme o Livro de Presença e, tendo sido aberta a URNA improvisada, na presença de todos, foi constatado trinta Cédulas Únicas, com trinta votos válidos. Em seguida o Senhor Constante Ghiraldi, Presidente eleito, agradeceu a todos os presentes e declarou todos empossados nos seus respectivos cargos e funções e declarou ainda, que o Presidente de Honra, de acordo com os Estatutos do Clube, continua sendo o Senhor Sebastião Cândio de Oliveira, e que dentro em breve, será feito um novo Estatutos, onde irá ser aceito pessoas com a idade acima de 50 (Cinquenta) Anos, desde que seja Vovós, e disse também que brevemente iremos conversar com o Senhor Júlio Bifon, Prefeito Municipal, para tratar do terreno para a construção da nessa Sede Social. E não havendo nada a mais a tratar, deu por encerrada a Sessão, e eu secretário eleito Assinarei a presente ata, juntamente com o Senhor Constante Ghiraldi. / = Sarandi, 31 de janeiro de 1.987.

Clemente Zobolli
-Primeiro Secretário- Eleito-
Clemente Zobolli

Constante Ghiraldi
-Presidente Eleito-
Constante Ghiraldi



№ 1043/01

QUADRA Nº 01-A e 01-B
Planta Urbana de Sarandi
-Ginásio de Esportes - APAE -
-Clínica Materno Infantil -
-Escola - Cegos - Clube do Vovô.



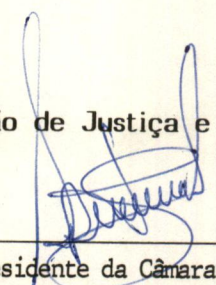


№ 1043/01

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

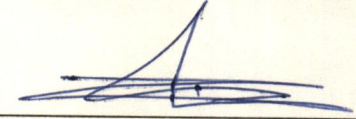

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Ao Projeto de Lei nº 1043/2001.

José Antonio Monteiro Pedro,

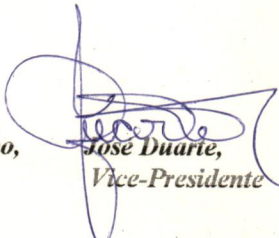

Presidente da Comissão

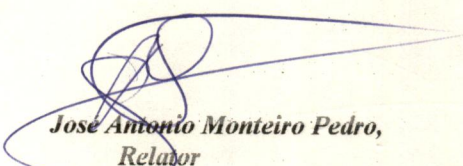
PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1043/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Clube do Vovô de Sarandi, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2001.


Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente


José Duarte,
Vice-Presidente


José Antonio Monteiro Pedro,
Relator



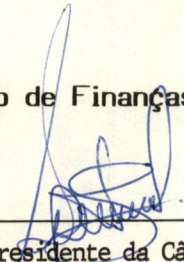
Nº 1043/01



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ


À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1043/2001.
João Lara Vieira,



Presidente da Comissão

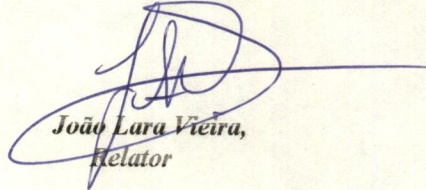
PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao ao Projeto de Lei nº 1043/2001, de Aatoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financceira com o Clube do Vovô de Sarandi, conclui que a proposição tem Mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2001.


João Dutra Netto,
Presidente


Aparecida Rodrigues Schwarz,
Vice-Presidente


João Lara Vieira,
Relator

